

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 2020

(Da bancada do PSOL)

Susta os efeitos da Portaria Interministerial nº 1.634/GM-MD, de 22 de abril de 2020 que estabelece os quantitativos máximos de munições passíveis de aquisição pelos integrantes dos órgãos e instituições previstos nos incisos I a VII e X do caput art. 6º da Lei nº 10.826, de 2003, pelas pessoas físicas autorizadas a adquirir ou portar arma de fogo, e pelos demais agentes autorizados por legislação especial a portar arma de fogo.

O CONGRESSO NACIONAL, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 49, incisos V, X e XI, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º - Este Decreto susta os efeitos da Portaria Interministerial nº 1.634/GM-MD, de 22 de abril de 2020 que estabelece os quantitativos máximos de munições passíveis de aquisição pelos integrantes dos órgãos e instituições previstos nos incisos I a VII e X do caput art. 6º da Lei nº 10.826, de 2003, pelas pessoas físicas autorizadas a adquirir ou portar arma de fogo, e pelos demais agentes autorizados por legislação especial a portar arma de fogo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Os Ministros de Estado da Justiça e da Segurança Pública, Sr. Sérgio Fernando Moro, e da Defesa, Sr. Fernando Azevedo e Silva, editaram a Portaria Interministerial nº 1.634/GM-MD, de 22 de abril de 2020 que estabelece os quantitativos máximos de munições passíveis de aquisição pelos integrantes dos órgãos e instituições previstos nos incisos I a VII e X do caput art. 6º da Lei nº 10.826, de 2003, pelas pessoas físicas autorizadas a adquirir ou portar arma de fogo, e pelos demais agentes autorizados por legislação especial a portar arma de fogo.

O Instituto Sou da Paz manifestou preocupação com a medida, uma vez que, “*em um país com aproximadamente 50 mil mortes cometidas com armas de fogo por ano e que atravessa uma pandemia que já tirou a vida de 3 mil brasileiros, a medida é um ato completamente descolado da realidade, das evidências científicas e também das prioridades da maioria da população que se posiciona contrária à ampliação do acesso a armas. O Governo deveria neste momento concentrar todos os esforços na luta contra a pandemia do*

coronavírus e não agradar a indústria de munições e grupos minoritários que advogam pelo total descontrole da política de armas”.

É imperativo ressaltar que o atual governo já flexibilizou as regras de compra e porte de armas de fogo e ampliou em quatro vezes a potência das armas que podem ser adquiridas por civis. A atual portaria piora ainda mais este já grave cenário uma vez que aumenta, pela segunda vez, de forma extremamente irresponsável, a cota anual de compra de munições por arma.

Vale lembrar que a apenas alguns dias, o Presidente Jair Bolsonaro determinou a revogação das Portarias do Comando Logístico do Exército (COLOG) nº 46, 60 e 61, de abril de 2020, que tratam do rastreamento, identificação e marcação de armas, munições e demais produtos controlados. Em postagem no Twitter o Presidente justificou a revogação “*por não se adequarem às suas diretrizes definidas em decretos*”. Para Ivan Marques, do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, tal medida irá “*atrapalhar trabalhos de investigação. O exemplo mais conhecido é a morte da Marielle [Franco], que começou a ter evidências sobre os autores do crime após a polícia encontrar as munições usadas naquele ato*”. Para o especialista Bruno Langeani, “*a revogação enfraquece a capacidade das forças de segurança de controlar, rastrear e evitar desvios de armas, munições e explosivos*”¹.

Entre 2009 e 2019 a quantidade anual de munições autorizada para civis era de 50. Em janeiro de 2020 esse limite subiu quatro vezes chegando a 200. Agora somam 600, ou seja, um aumento de 12 vezes em apenas um ano. O Governo jamais justificou a real necessidade para um aumento tão amplo no número de munições que podem ser adquiridos por brasileiros. O que sabemos, por meio de inúmeros requerimentos de informações, enviados ao governo, é que em pouco mais de um ano, foram dezenas as reuniões realizadas com representantes da indústria de armas e munições. Aos interesses de quem o Governo serve?

Uma vez que a Constituição Federal estabelece a necessidade de fundamentação e publicidade dos atos administrativos, que neste caso jamais foram apresentados e, considerando as graves repercussões que a ampliação dos quantitativos máximos de munição terão sobre a sociedade brasileira, que apresentamos o presente Projeto de Decreto Legislativo.

Ante o exposto, tendo-se em vista a inconstitucionalidade da Portaria, requer-se o apoio dos/das Nobres pares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões 23 de abril de 2020

¹ Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2020/04/17/revogacao-de-decreto-feita-por-bolsonaro-ajuda-crime-organizado-e-milicias.htm?cmpid=copiaecola> [Acesso em 20.04/2020]





Marcelo Freixo
PSOL/RJ

Fernanda Melchionna
Líder do PSOL

Áurea Carolina
PSOL/MG

David Miranda
PSOL/RJ

Edmilson Rodrigues
PSOL/PA

Glauber Braga
PSOL/RJ

Ivan Valente
PSOL/SP

Luiza Erundina
PSOL/SP

Sâmia Bomfim
PSOL/SP

Talíria Petrone
PSOL/RJ

